



Contrato nº 174/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ALDAIR SOUZA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.609.439/0001-28, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 458, na cidade de Vista Gaúcha/RS, representada neste ato por seu representante legal Aldair Souza da Silva, portador do CPF nº 662.678.460-91, residente neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 91/2019, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 15/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de peças para reforma parcial do motor do veículo Ônibus placa IHW 7056**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

2.1 - As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: ALDAIR SOUZA DA SILVA ME DAIO MECANICA A DIESEL - 6065					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	UN	Bronzina Biela Compressor	45,00	45,00
2	1,00	UN	Anel Compressor	105,00	105,00
3	1,00	UN	Camisa Compressor	130,00	130,00
4	12,00	UN	Tucho Válvula	20,00	240,00
5	1,00	UN	Bomba de Óleo	550,00	550,00
6	1,00	UN	Bronzina Mancal Motor	535,00	535,00
7	1,00	UN	Bronzina Biela Motor	268,00	268,00
8	1,00	JG	Junta Motor Completo	413,00	413,00
9	6,00	UN	Pistão Motor	415,00	2.490,00
Total dos Produtos					4.776,00

2.2 - O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 4.776,00 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1 - A entrega dos serviços aqui contratados será imediata.

3.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

3.3 - O prazo de vigência deste Contrato será conforme a garantia sendo, portanto o aludido prazo de 06 (seis) meses.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 - A fiscalização do Contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Vista Gaúcha, RS, pela Comissão de Fiscalização de Contratos designados pela Portaria nº 250/2019.

5.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

5.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 - A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir.

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

7.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste contrato;

7.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

7.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 31 de Outubro de 2019.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

ALDAIR SOUZA DA SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____
CPF CPF